

## (JUNTA INTERVENTORA) PORTARIA COREN/MA N.º 293 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8°, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria COREN/MA nº 015 de 15 de março de 2019, após deliberação na 538ª (quingentésima trigésima oitava) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 14 de março fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o feriado de quinta-feira de Corpus Christi, celebrado no dia 20 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 285/2019-Setor de Pessoal, que informa a suspensão do feriado estadual do Dia da Consciência Negra(20 de novembro), em razão do Tribunal de Justiça do Maranhão ter julgado procedente a ação de inconstitucionalidade(ADI) ajuizada pela FECOMÉRCIO, FIEMA e Associação Comercial do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 556ª (quingentésima quinquagésima sexta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 06 de novembro de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o feriado de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

São Luís, 08 de novembro de 2019.

**Wilton Jósé Patrício** COREN-ES 68.684

Presidente da Junta

Antonia Cristiane Souza P. Padilha

COREN-MA n.º 73.519 Secretária da Junta

Secretaria da Junta